



Página:1 de 10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023

ANEXO I.VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PADRONIZADAS PELA TABELA IPESAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE

Esse termo tem como objetivo o credenciamento de prestadores para a execução de serviços de saúde, especificamente na realização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL E COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE, aos beneficiários do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

PRESIDÊNCIA
Walter Gomes Pinheiro Junior

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DIRAS
Sylvio Maurício Mendonça Cardoso

ARACAJU/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OPME, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL E COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONSIGNAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PADRONIZADAS PELA TABELA IPESAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL E COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE)**, visando atender as necessidades para atender as necessidades da rede credenciada do Ipesaúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do IPESAÚDE, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Rede credenciada desta Instituição. O IPESAÚDE presta atendimentos eletivos, de urgência e emergência, sendo “porta aberta” durante as 24 horas diárias em todos os dias da semana. Portanto, sendo este o motivo da necessidade de consignação dos materiais de síntese, pois precisam estar disponíveis, lavados e esterilizados para que possam ser usados quando necessário. Cumpre esclarecer que por se tratar de procedimentos/cirurgias de urgência e emergência não há como prever quais materiais serão utilizados nas cirurgias, sendo a consignação benéfica e vantajosa à celeridade dos procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência. Neste sentido, justifica-se a

necessidade do presente credenciamento devido a natureza dos serviços de urgência e emergência tornando-se inviável a compra dos materiais de órteses e próteses antecipadamente, pois não há como se ter umas previsões quais cirurgias serão realizadas e consequentemente quais materiais serão utilizados. Além disso, todos os materiais precisam passar por processos de limpeza, embalagem, esterilização, controle de testes bacteriológicos, parâmetros químicos e físicos antes de serem liberados para a realização do procedimento cirúrgico (RDC nº 15 de 15/03/2012 da ANVISA). Portanto, considerando a necessidade de manutenção e operacionalização do fornecimento dos opme's que são tão necessários para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento para os beneficiários desta Instituição

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.2 Não poderão participar do presente Edital entidades que:

3.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.2.3 O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.4 As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00h às 13:00horas.

3.2.5 As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de

força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

3.2.6 Registro no Ministério da saúde de todos os concentrados químicos, dos dialisadores, linhas venosas e arteriais, equipos e soluções utilizadas no tratamento dialítico.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais serão fornecidos em consignação até que se esgotem os quantitativos adquiridos, compreendendo ainda o comodato do(s) instrumental(is) e equipamento(s) necessário(s) para a utilização dos itens, quando for o caso.

4.2 Quando necessário, os materiais deverão vir acompanhados de instrumental(is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao CONTRATANTE.

4.3 Os instrumentais serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico pelo instrumentador e ao término da cirurgia devolvido à CONTRATADA. (SE FOR O CASO)

4.4 Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

4.5 Todos os instrumentais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, sendo disponibilizados em regime de consignação.

4.6 Constituem os produtos objeto do presente contrato, conforme tabela abaixo:

CIRURGIA GERAL	
CÓDIGO	 DESCRIÇÃO
0.94.01.0001	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO
0.94.01.0003	CARGA PARA GRAMPEADOR
0.94.01.0104	PINÇA ULTRASSÔNICA
0.94.01.0109	CLIP HEMOLOK
0.94.01.0110	TROCATER 12MM
0.94.01.0111	CATETER PORT-A-CATH
0.94.01.0112	PERNEIRA

COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0.94.01.0113	PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEN FIO CORTE 25MM
0.94.01.0114	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.89MM X 450CM
0.94.01.0115	BALÃO DE EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS
0.94.01.0116	PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEN PONTA 5MM
0.94.01.0117	CEXTO HEXAGONAL BASKET
0.94.01.0118	STENT BILIAR REVESTIDO COM SILICONE 10MM X 60MM
0.94.01.0119	PRÓTESE PLÁSTICA DE DRENAGEM BILIAR
0.94.01.0120	CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO GRADUAL 6-7-8
0.94.01.0121	DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO DE DILATAÇÃO
0.94.01.0122	GRAMPEADOR LINEAR CONVENCIONAL
0.94.01.0123	GRAMPEADOR CIRCULAR
0.94.01.0124	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPIO

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA

5.1 Ao Ipesaúde fica assegurado o direito de supervisionar e auditar por meio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das condições estabelecidas, verificando a procedência dos fornecimentos declarado, a realização dos serviços técnicos, o movimento das internações e atendimentos ambulatoriais, fornecimento e autorização de opme's e o volume das despesas.

5.1.1 O credenciado se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores do IPESAÚDE, as facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções. A qualquer tempo poderá ser realizado auditoria integral ou por amostragem em todas as autorizações emitidas e cobradas pelos prestadores ao IPESAÚDE;

5.1.2 Caberá ao Ipesaúde quando determinado por sua Auditoria o direito de glosa no todo ou em parte as contas cobradas em desacordo com as autorizações, tabelas adotadas ou, ainda, por excesso

5.2 Só serão aceitas prescrições médicas originais, datadas, contendo identificação do beneficiário, identificação do médico – CRM e CID, quando for o caso justificativa médica e solicitação do opme necessário, para auditoria e assim aprovação para solicitação do produto em consignação.

5.3 É vedado o fornecimento pelo IPESAÚDE de materiais importados, inclusive próteses, órteses e materiais especiais, não nacionalizados, produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como o fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde – CONITEC, de acordo para o art.54 da Lei.

5.4 As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo Ipesaúde, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários, discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e dos fornecimentos efetuados, das autorizações correspondentes, além de outros dados que o Ipesaúde julgar de seu interesse.

5.5 O serviço prestado pela equipe contratada será acompanhado mediante análise dos prontuários dos pacientes e demais documentos que comprovem a realização, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, como exames complementares, relatório e pareceres médicos e demais membros da equipe assistente. Serão utilizados para essa análise os instrumentos da Auditoria concorrente e retrospectiva.

5.6 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

6. DOS VALORES

6.1 Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site www.ipesaude.se.gov.br, conforme **PORTARIA Nº 156 DE 09 DE JUNHO DE 2025 e demais alterações.**

6.2 Equipamentos e Matérias médico-hospitalares específicos sob a responsabilidade da empresa contratada para a Execução dos Serviços (estão incluídos nos valores dos serviços contratados):

6.3 Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaúde.

6.4 É vedado a contratada cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados.

6.5 O PREÇO DE REFERÊNCIA para CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA PEQUENAS E GRANDES CIRURGIAS estabelecidos, a saber: A proposta deverá ser apresentada

por valor unitário para cada item descrito no quadro acima, **item 4.6**, levando em consideração as especificações constantes e o valor de referência para cada item.

7. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.1 A critério do Ipesaúde, serão realizadas visitas técnicas, por equipe designada pela instituição, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento, dos equipamentos técnicos e insumos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.2 A visita técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise documental, a qualquer momento, conforme critério do IPESAÚDE, inclusive na vigência do contrato de credenciamento, e emitido parecer técnico que, sendo desfavorável, implicará a não habilitação ou o descredenciamento.

7.3 As visitas têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos beneficiários do IPESAÚDE. Comprovando assim a Capacidade Técnica para execução dos serviços oferecidos, atestados pelo respectivo Conselho Regional (Laudo de Vistoria).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços descriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

8.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:8 de 10

8.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

8.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Aracaju/SE, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

8.8 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.9 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

8.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.11 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

8.12 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

8.13 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

8.14 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

8.15 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de

vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.17.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

8.18 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender a Rede Credenciada do Ipesaude, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso.

8.19 A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de Sergipe e da Secretaria de Estado de Saúde.

8.20 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao IPESAUDE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.21 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

8.22 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços de fornecimento do Opme nos termos deste edital serão fiscalizados pela Diretoria de Assistência à Saúde ou técnicos por elas indicados, e devidamente identificados, a qual caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos da referida contratação, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

Ipesaude
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:10 de 10

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.3 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.5 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C23D-2OCN-TT7W-EWMM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Sylvio Mauricio Mendonca Cardoso ***44090*** DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 16/06/2025 12:51:56 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAUDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 17/06/2025 09:13:52 (Docflow)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ERRATA – AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, autarquia estadual, constituída como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede na Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, pelo seu Diretor-presidente, torna público, para ciência dos interessados, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE** com o objetivo de complementar a assistência médica aos beneficiários deste plano de assistência, em conformidade com o que estiver disposto neste Edital, nos Termos de Referência e demais anexos, com o objetivo de complementar a assistência médica aos beneficiários do Instituto, de acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 9.226, de 28 de Junho de 2023, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante às regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MXUY-B3BO-SYQO-SJR6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 17/06/2025 11:01:35 (Certificado Digital)

terça-feira, 01 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.676

24

EXONERAR

KAROLAYNE SANTOS DE ABREU, CPF n.º XXX.939.425-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, a partir de 01 de julho de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de junho de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2025
De 30 de junho de 2025

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

DARLAN MESSIAS SANTOS, CPF n.º XXX.306.445-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, a partir de 01 de julho de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de junho de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2025
De 30 de junho de 2025

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MAIZA CONCEICAO GONZAGA DE OLIVEIRA FEITOSA, CPF n.º XXX.869.525-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, a partir de 01 de julho de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de junho de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em função do teor do Laudo de Perícia Médica, nº 3656/2025, datado de 26 de junho de 2025, fornecido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, vem tornar público a concessão de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a Servidora Pública da Fundação Renascer do Estado de Sergipe abaixo relacionada:

Nome	CPF	Nº DA PORTARIA	INÍCIO	TÉRMINO
Alexandra Rocha Amaral Rodrigues	005.xxx.xxx-54	226/2025	10/06/25	08/08/25

Aracaju, 26 de junho de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições

legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em função do teor do Laudo de Perícia Médica, nº 3649/2025, datado de 25 de junho de 2025, fornecido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, vem tornar público a concessão de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública da Fundação Renascer do Estado de Sergipe abaixo relacionada:

Nome	CPF	Nº DA PORTARIA	INÍCIO	TÉRMINO
Maria Luiza Felizola Leão Gomes	268.xxx.xxx-68	227/2025	09/06/25	08/07/25

Aracaju, 26 de junho de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
FUNDAÇÃO RENASCRER DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCRER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, vem tornar público, a NOMEAÇÃO do servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
Laura Soares	064.xxx.xxx-50	225/2025	CCS 10 Assessor Técnico Administrativo I	01/07/25

Aracaju/SE, 26 de junho de 2025.

Samuel Alves Barreto
Diretor- Presidente

Ipesaúde

ERRATA - AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, autarquia estadual, constituída como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede na Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, pelo seu Diretor-presidente, torna público, para ciência dos interessados, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM COLANGIO-PANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE** com o objetivo de complementar a assistência médica aos beneficiários desse plano de assistência, em conformidade com o que estiver disposto neste Edital, nos Termos de Referência e demais anexos, com o objetivo de complementar a assistência médica aos beneficiários do Instituto, de acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 9.226, de 28 de Junho de 2023, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante às regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 076/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE - CNPJ.º 13.002.704/0001-45

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1071/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015214.60692/2025-0, (Edoc: 1333/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 167
DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023; Considerando a importância da qualificação da atenção pediátrica especializada no âmbito do Centro de Endocrinologia e Diabetes Luciano Barreto Júnior, de modo a promover o devido atendimento aos beneficiários, consoante a decisão proferida na 221ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 30 de abril de 2025; Considerando a necessidade de correção de erro material da Portaria nº 120 de maio de 2025; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0984	CONSULTA INTERNA COM ENDOCRINOLOGISTA, voltado a exclusivamente para o público infantojuvenil (até 17 anos, 11 meses e 29 dias)	R\$120,00
0.91.19.0861	CONSULTA INTERNA COM PEDIATRA (a ser realizada exclusivamente no CENTRO DE DIABETES)	R\$120,00

Art. 2º - A presente Portaria revoga a Portaria nº 120 de maio de 2025;

Art. 3º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente